

LEI MUNICIPAL Nº 1139/11, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Município, através do Poder Executivo, a aderir ao Programa Nacional de Habitação Rural, na forma que especifica e dá outras providências.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade Lei Federal nº 11.977/2009, Decreto Federal nº 7.499/2011, Portaria Interministerial nº 395/2011 e com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, autorizado a aderir ao Programa Nacional de Habitação Rural – Grupo de Renda 1 (um) – PNHR 1, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, com a permissibilidade de firmar convênio ou contrato de repasse com instituições financeiras, Governos Estadual e Federal.

Art. 2º- A adesão autorizada no art. 1º, faculta o Município a participar com contrapartida de serviços, na forma da disponibilidade de máquinas para terraplenagem e/ou de servidores ou, ainda com a contrapartida a fundo perdido.

Art. 3º - A contrapartida financeira, autorizada no artigo anterior, somente será disponibilizada em caso de necessidade de complementação do valor da obra, se esta situação vier a ocorrer.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos seis dias do mês de dezembro de 2011.

VILSON ANTÔNIO BABICZ
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 06.12.11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSE MARIO RIGO,
Secretário